Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br
municipal eletrônico

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019
Ano I | Edição nº 82
Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A3P

LEI Nº 706/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO "CRUZÁLIA – CIDADE DA PESCA", COMO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 177 E 178 DA LEI FEDERAL Nº 9.279/1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída, como patrimônio do Município, a denominação "**CRUZÁLIA – CIDADE DA PESCA**", nos termos dos artigos 177 e 178, da Lei Federal nº 9.279/1996.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município poderão estampar em seus expedientes administrativos, correspondências, divulgação e orientação, a denominação instituída no *caput* deste artigo, como forma de divulgação e afirmação do caráter de propriedade intelectual.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cruzália, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO CIRINO
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A3P

LEI Nº 707/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA (SP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Cruzália, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINDEC).

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

I. Coordenador;
II. Conselho Municipal;
III. Secretaria;
IV. Setor Técnico;
V. Setor Operacional.

Art. 6º O Coordenador da COMPDEC será o Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) utilizará dos mesmos integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e terão suas reuniões realizadas simultaneamente.

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida nesse artigo será considerada prestação de serviço relevante ao município e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal para sua efetiva aplicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Cruzália, em 16 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO CIRINO
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A3P

LEI N.º 708/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021,** Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**, Lei **Municipal nº 678/2018, de 29 de junho de 2018**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R$ (reais)
02	PODER EXECUTIVO		
02.04	DEPTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0011.2.075.000	CIDADÃO SORRIDENTE		
(XX) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	15.000,00
SUBTOTAL			15.000,00
02.05	DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
02.05.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
12.368.0013.2.026.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
SUBTOTAL			**280.000,00**
TOTAL			**295.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do **Crédito Especial e adicional suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES

(8)1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 IMP SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" - ITBI.....R$ 100.000,00

(144)1.3.2.1.00.1.1.00.00.16 REM.DEP.BANC. SUS FMS.....R$ 10.000,00

(53)1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.....R$ 55.000,00

(160)1.7.2.8.03.1.1.00.00.07 PROGRAMA SORRIA SP.....R$ 15.000,00

B) ANULAÇÃO DE ORÇAMENTO no valor de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais)

	(+)	ANULAÇÃO	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.007.000		DEPARTAMENTO DE AMDMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(45) 3.3.90.35.00	F01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
04.122.0002.2.086.000		PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	
(49) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	20.000,00
04.122.0002.2.100.000		CASA DOS CONSELHOS	
(61) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
SUBTOTAL			**65.000,00**
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.02		FUNDEB	
12.366.0015.2.048.000		FUNDEB EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 60%	
(260) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	10.000,00
12.368.0013.2.121.000		FUNDEB – ENSINO INFANTIL 60% CRECHE	
(266) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20.000,00
SUBTOTAL			**30.000,00**
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0013.2.058.000		ALIMENTAÇÃO - CRECHE	
(861) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.000,00
SUBTOTAL			**20.000,00**
TOTAL			**115.000,00**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 16 de setembro de 2019

JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor de Administração e Finanças

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A3P

DECRETO N.º 1.582/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021,** Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**, Lei **Municipal nº 678/2018, de 29 de junho de 2018**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R$ (reais)
02	PODER EXECUTIVO		
02.04	DEPTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0011.2.075.000	CIDADÃO SORRIDENTE		
(XX) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	15.000,00
SUBTOTAL			15.000,00
02.05	DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
02.05.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
12.368.0013.2.026.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
SUBTOTAL			**280.000,00**
TOTAL			**295.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do **Crédito Especial e adicional suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES

(8)1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 IMP SOBRE TRANSM. "INTER VIVOS" - ITBI.....R$ 100.000,00

(144)1.3.2.1.00.1.1.00.00.16 REM.DEP.BANC. SUS FMS.....R$ 10.000,00

(53)1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.....R$ 55.000,00

(160)1.7.2.8.03.1.1.00.00.07 PROGRAMA SORRIA SP.....R$ 15.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

B) ANULAÇÃO DE ORÇAMENTO no valor de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais)

	(+)	ANULAÇÃO	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.007.000		DEPARTAMENTO DE AMDMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(45) 3.3.90.35.00	F01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
04.122.0002.2.086.000		PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	
(49) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	20.000,00
04.122.0002.2.100.000		CASA DOS CONSELHOS	
(61) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
SUBTOTAL			**65.000,00**
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.02		FUNDEB	
12.366.0015.2.048.000		FUNDEB EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 60%	
(260) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	10.000,00
12.368.0013.2.121.000		FUNDEB – ENSINO INFANTIL 60% CRECHE	
(266) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20.000,00
SUBTOTAL			**30.000,00**
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0013.2.058.000		ALIMENTAÇÃO - CRECHE	
(861) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.000,00
SUBTOTAL			**20.000,00**
TOTAL			**115.000,00**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 16 de setembro de 2019

JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor de Administração e Finanças

Notificações

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A3P

NOTIFICAÇÃO – AGOSTO/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzália, pessoa jurídica de direito público, vem através do presente, nos termos do art.2º, da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAR a Vossas Senhorias (Presidente dos Partidos Políticos e Sindicatos), do recebimento de recursos provenientes de repasses Federais conforme relação abaixo:

Receita	Código	Fonte	Especificação	Arrecadação
53	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	FPM (Fundo de Partic. Municípios)	648.994,26
54	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% - Dezembro	0,00
55	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% - Julho	0,00
135	1.3.2.1.00.1.1.00.00.11	5	REM. DEP. BANC. - FEP	48,20
58	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	5	FEP (Fundo Especial de Petróleo)	11.966,52
136	1.3.2.1.00.1.1.00.00.24	5	Rend. apl. IGD SUAS	10,86
137	1.3.2.1.00.1.1.00.00.09	5	Rem. Dep. Banc. IGD - BF	23,12
138	1.3.2.1.00.1.1.00.00.25	5	Rend. apl. Recurso CRAS	4,34
68	1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	5	IGD SUAS	0,00
69	1.7.1.8.04.1.1.00.00.02	5	IGD – BOLSA FAMILIA	1.430,00
70	1.7.1.8.04.1.1.00.00.03	5	CRAS	6.000,00
144	1.3.2.1.00.1.1.00.00.16	5	Rem. Dep. Banc. SUS FMS - Rec. Federal	709,41
59	1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	5	PAB - FIXO	105.189,33
60	1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	5	ESF (Estratégia Saúde da Família)	7.130,00
61	1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	5	ACS (Agentes Comunitário de Saúde)	7.500,00
62	1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	5	SAÚDE BUCAL	2.230,00
63	1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	5	PMAQ (Prog.Melh.Acesso Qualidade)	5.603,80
64	1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	5	MAC (Média e Alta Complexidade)	2.764,46
65	1.7.1.8.03.1.1.00.00.07	5	Assistência Farmacêutica	693,06
66	1.7.1.8.03.1.1.00.00.08	5	Vigilância Sanitária	0,00
67	1.7.1.8.03.1.1.00.00.09	5	VIGILANCIA EM SAÚDE	3.516,19
147	1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	5	REM.DEP. BANC. - QESE	9,86
146	1.3.2.1.00.1.1.00.00.04	5	REM DEP. BANC. PNATE	6,71
71	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	5	TRANSF. SAL. EDUC. - PRINCIPAL	5.472,46
77	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	5	PNATE	0,00
154	1.3.2.1.00.1.1.00.00.08	5	Rend.Aplicação - Merenda	45,81
72	1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	5	PNAEF - Fundamental	1.708,80
73	1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	5	PNAEP – Pré Escola	556,40
74	1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	5	PNAEC - Creche	1.476,60
75	1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	5	PNAEJA – Jovens e Adultos	384,00
76	1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	5	PNAEM - Médio	489,60
148	1.3.2.1.00.1.1.00.00.18	5	Rem. Dep.Banc. Apoio Financeiro Educ.	43,32
164	1.7.1.8.03.1.1.00.00.12	5	Implementação da Rede Cegonha	0,00
166	1.3.2.1.00.1.1.00.00.29	5	Rem, Dep. Banc. Recapeamento asfaltico	10,58
165	2.4.1.8.99.1.1.00.00.01	5	Recapeamento Asfaltico - B. CATETO	49.170,00
			TOTAL	**863.187,69**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



24 de Setembro

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

13 HORAS

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social